



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.883

De 14 de janeiro de 2025.

“Estabelece prazo para avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública municipal, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO que dentre os princípios que norteiam a administração pública, previstos na Constituição Federal, temos o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/98;

CONSIDERANDO ainda que o princípio da eficiência exige que a administração pública tome decisões baseadas no interesse da coletividade, prestando o serviço público voltado ao cidadão, com adoção de mudanças e inovações que satisfaçam o interesse público, agindo com presteza, perfeição e rendimento funcional;

CONSIDERANDO por fim que administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, organizando, estruturando e disciplinando a Administração Pública.

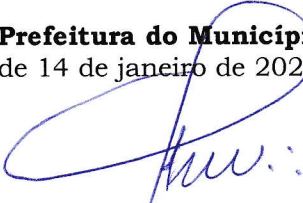
DECRETA:

Art. 1º. A cada 120 (cento e vinte) dias da gestão será realizada avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública Municipal, onde será apresentada pelos Secretários as realizações de suas pastas.

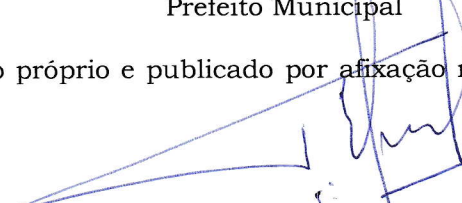
Art. 2º. Os Secretários deverão elaborar relatórios pormenorizados das atividades e projetos realizados no período de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 14 de janeiro de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo